



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.901, de 07 de março de 2.023.

Dispõe sobre a inclusão da ação 1.051, na unidade executora 02.04.02 e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos da transferência no valor de R\$ 200.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/03/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente, a ação 1.051, na Unidade Executora 02.04.02, Transferência Especial nº 09032022/16720 do Deputado Federal Guiga Peixoto e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais), com recursos da transferência, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais
F.P. 15.451.0017.1.051 Transferência Especial nº 09032022/16720
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha - 634

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 200.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 07 de Março de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021